



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI N.º 128/2025**

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através da Emenda Modificativa nº 03, modificar o artigo 13, do Projeto de Lei nº 128/2025, que dispõe sobre a numeração predial de imóveis (emplacamento) localizados no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, não vislumbrou óbice no prosseguimento da emenda.

Enquanto relator desta Comissão de Justiça e Redação, *s.m.j.*, entendo que não há impedimento para prosseguimento da propositura.

Portanto, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Adilson Henrique  
**Vice-Presidente e Relator**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente**

Bruno Henrique  
**Membro**

